



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

PODER EXECUTIVO • BAHIA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	(77) 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 009/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO POR DESLIGAMENTO DO QUADRO FUNCIONAL EM CIRCUNSTÂNCIA DE APOSENTADORIA POR IDADE (41), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 010/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA ESTATUTÁRIA POR DESLIGAMENTO DO QUADRO FUNCIONAL EM CIRCUNSTÂNCIA DE APOSENTADORIA POR IDADE (41), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

### CONTRATOS

---

#### APOSTILAMENTOS

---

- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA REFERENTE AO CONTRATO Nº 003-2017

### EDITAIS

---

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, DE 08 DE JANEIRO DE 2020. INTIMA O(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S) QUE MENCIONA PARA COMPARECIMENTO NO LOCAL CITADO PARA TRATAR DE ASSUNTO DO SEU INTERESSE - AGROJABORANDI EMPREEND IMOBILIARIOS E INVESTIMENTOS LTDA, HALLER NICHELLE BOGONI, CEXT COMERCIO EXTERIOR LTDA, SANTINO MUNIZ DE MORAIS, ELTECOM PARTICIPACOES E INCORPORACOES SA
- EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 08 DE JANEIRO DE 2020 - INTIMA O(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S) QUE MENCIONA PARA COMPARECIMENTO NO LOCAL CITADO PARA TRATAR DE ASSUNTO DO SEU INTERESSE - LEONIDAS LUIZ KONRAD



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****PORTARIA Nº 009/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre exoneração de servidor estatutário por desligamento do quadro funcional em circunstância de aposentadoria por idade (41), e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Cocos, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no art. 37, II e XVI da Constituição Federal da República, etc., e,

**CONSIDERANDO-SE** que, a Administração Pública é regida pelos princípios da **legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**, conforme estatuído no art. 37, *caput*, Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO-SE**, que, os servidores públicos e efetivos, lotados no Município de Cocos, são contribuintes da Previdência Social;

**CONSIDERANDO-SE** o princípio da segurança jurídica que deve nortear a concessão de direitos e vantagens aos servidores públicos;

**CONSIDERANDO-SE**, ainda, que a Previdência Social concedeu aposentadoria **por idade (espécie 41)** ao servidor efetivo deste Município, constante abaixo nesta Portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o servidor abaixo relacionado, devidamente identificado, inclusive com o número do benefício concedido:

Nome	Cargo	Matrícula	Nº Benefício
Alvino Moreira Pinto	Motorista	4021	178722598-1

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos, Bahia**, em 08 de janeiro de 2020.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**PORTARIA Nº 010/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre exoneração de servidora estatutária por desligamento do quadro funcional em circunstância de aposentadoria por idade (41), e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Cocos, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no art. 37, II e XVI da Constituição Federal da República, etc., e,

**CONSIDERANDO-SE** que, a Administração Pública é regida pelos princípios da **legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**, conforme estatuído no art. 37, *caput*, Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO-SE**, que, os servidores públicos e efetivos, lotados no Município de Cocos, são contribuintes da Previdência Social;

**CONSIDERANDO-SE** o princípio da segurança jurídica que deve nortear a concessão de direitos e vantagens aos servidores públicos;

**CONSIDERANDO-SE**, ainda, que a Previdência Social concedeu aposentadoria **por idade (espécie 41)** à servidora efetiva deste Município, constante abaixo nesta Portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora abaixo relacionada, devidamente identificada, inclusive com o número do benefício concedido:

Nome	Cargo	Matrícula	Nº Benefício
Benilda Carneiro Bispo	Auxiliar de Serviços Diversos	15.331	194694953-9

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos, Bahia**, em 08 de janeiro de 2020.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012-2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027-2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos oito (oito) dias do mês de abril de 2019, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 8.250/2014 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018 e Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 012-2019, homologado pelo Prefeito Municipal em 05 de abril de 2019;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CARMELITO SANTOS BARBOSA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.900.078/0001-98, com sede na Rua Castro Alves, n.º 98 A, centro, Cocos-BA CEP: 47.680-000, neste ato representada pelo Sr. Carmelito Santos Barbosa, portador da Cédula de Identidade n.º 3267040 SSP-BA e CPF n.º 493.999.346-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal, com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Recarga de oxigênio com carga de 1,0 m3	Unid.	50	75,00	3.750,00
02	Recarga de oxigênio com carga de 2,5 m3	Unid.	100	115,00	11.500,00
03	Recarga de oxigênio com carga de 4,0 m3	Unid.	50	135,00	6.750,00
04	Recarga de oxigênio com carga de 10,0 m3	Unid.	300	190,00	57.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>79.000,00</b>



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**5.2.1.** por razão de interesse público; ou

**5.2.2.** a pedido do fornecedor





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 012-2019 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 08 de abril de 2019.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**CARMELITO SANTOS BARBOSA-ME**  
**CNPJ: 02.900.078/0001-98**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2019

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de abril de 2019, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004-2019, homologado pelo Prefeito Municipal em 08 de abril de 2019;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotos a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JOSEANE DOS SANTOS REIS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.044/0001-85, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 116, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Wellington Neves de Andrade, portador da Cédula de Identidade nº 28.531.952-8 SSP-BA e CPF n.º 915.083.205-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de Preços para prestação de serviços funerários e traslado para atendimento às famílias de baixa renda do Município de Cocos-BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p><b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS</b> compreendendo:</p> <p>- Urna simples de madeira, com quatro alças duras, forro interior em tecido, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas, padrão popular – acima de 1,20 m;</p> <p>- Roupas mortuárias simples (sexo masculino): calça social, camisa manga comprida, meias e gravata;</p> <p>- Roupas mortuárias simples (sexo feminino): túnica de tecido em cores claras variadas e meias.</p> <p>Em ambos casos deverão ser fornecidos higienização e tamponamento.</p>	SV	120	1.249,00	149.880,00
02	<p><b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIL</b> compreendendo:</p> <p>- Urna simples de madeira, com quatro alças duras, forro interior em tecido, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas, padrão popular – de 0,60 m a 1,20 m;</p> <p>- Roupas mortuárias simples (sexo masculino): calça social, camisa manga comprida, meias e gravata;</p> <p>- Roupas mortuárias simples (sexo feminino): túnica de tecido em cores claras variadas e meias.</p> <p>Em ambos casos deverão ser fornecidos higienização e tamponamento.</p>	SV	20	636,00	12.720,00
03	<p><b>SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL</b> (Municipal, Intermunicipal ou interestadual): Deverão ser realizados em carros funerários devidamente adaptados com certificação do Inmetro, incluso todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária apropriada para a remoção de corpos, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até a sua destinação final.</p>	SV	30.000	3,00	90.000,00
04	<p><b>FORMALIZAÇÃO DO CORPO:</b> Procedimento de preparação, destinado à conservação de restos mortais humanos com o objetivo de promover sua conservação de forma temporária.</p>	SV	100	984,00	98.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>351.000,00</b>



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**1.2.** As quantidades acima são apenas estimativas, podendo sofrer variações com supressões ou acréscimos, em conformidade e nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações. Para o presente processo licitatório o Município, utiliza-se das presentes definições:

### 1.2.1. Urna Funerária:

Caixa ou recipiente resistente e impermeável, provido em seu interior de material absorvente, usada para acondicionamento, transporte e sepultamento de restos mortais humanos. A urna deverá ser simples de madeira, com quatro alças duras;

### 1.2.2. Higienização:

Serviço: Assepsia e preparo do corpo, incluso todo o material necessário para a realização da assepsia do corpo, tais como: mesa, bucha, ducha, etc.;

### 1.2.3. Remoção de Restos Mortais Humanos/Veículo apropriado:

Medidas e procedimentos relacionados à remoção de restos mortais humanos, em urna funerária, bandeja ou embalagem específica, desde o local do óbito até o estabelecimento funerário, adotando-se todos os cuidados necessários para se evitar a contaminação de pessoas e/ou do ambiente.

### 1.2.4. Translado:

Translado de restos mortais humanos, em veículo apropriado: todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária.

### 1.2.5. Formolização:

Método de conservação de restos mortais humanos com o objetivo de promover sua conservação de forma temporária, incluso neste a vedação dos orifícios.

### 1.2.6. Outros Serviços:

Motorista, Ajudante de Motorista, Materiais/Ferramentas: - Veículo/combustível; - Urna, bandeja ou embalagem específica; - Material de proteção individual do agente.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.4.** Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

**1.5.** Os uniformes deverão ter deverão atender plenamente as exigências contidas no edital, considerando principalmente porque no recebimento do produto deverá ser atendido o prazo constante no Termo de Referência e se no item mesmo for omissis, será observado o percentual estipulado neste item.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** É participante o seguinte órgão:

**2.2.1.** Secretaria Municipal de Assistência Social;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 5º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 045/2018, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 12 (doze) meses.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal n.º 045/2018.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso I, artigo 9º do Decreto Municipal n.º 045/2018).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 01 (um) dia, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

**9.1.** A Contratante obriga-se a:

**9.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**9.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE EXECUÇÃO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. Fizer declaração falsa;
- 13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Cocos.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 004-2019 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 08 de abril de 2019.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**JOSEANE DOS SANTOS REIS-ME**  
**CNPJ: 10.626.044/0001-85**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2019

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154-2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de outubro de 2019, de um lado **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, situado na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.012/0001-75, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, Prefeito Municipal e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município;

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 038-2019, homologado pelo Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2019;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ÉLICA MACEDO RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.363.472/0001-83, com sede na Rua Marcelino Ferreira Nunes, nº 123, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo procurador, Sr. Jaime Macêdo Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 4728043 DGPC/GO e CPF n.º 006.770.461-11, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Contratação de empresa para registro de preços para futuras e eventuais fornecimento de Peças e Serviços para Veículos Leves, Utilitários, caminhões, ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 06 - PEÇAS PARA VEICULO FORD COURRIER 1.6 ano 2010/2011					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	8	234,74	R\$ 1.877,95
2	Unid.	Amortecedor traseiro	8	252,65	R\$ 2.021,19
3	Unid.	Articulação axial da direção	4	43,44	R\$ 173,75
4	Unid.	Atuador da embreagem	2	191,24	R\$ 382,47
5	Unid.	Bandeja dianteira	4	111,50	R\$ 446,01
6	Unid.	Bomba d'água	2	119,49	R\$ 238,98





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



7	Unid.	Bomba da direção hidráulica	2	654,50	R\$	1.309,00
8	Unid.	Bomba de óleo	2	245,70	R\$	491,39
9	Unid.	Bomba elétrica de combustível	4	216,48	R\$	865,93
10	jg	Bronzina de biela	2	70,42	R\$	140,85
11	jg	Bronzina de mancal	2	96,78	R\$	193,56
12	Unid.	Bucha da bandeja dianteira parte dianteira	32	17,75	R\$	567,84
13	Unid.	Bucha da bandeja dianteira parte traseira	32	37,70	R\$	1.206,35
14	Unid.	Bucha da mola superior traseira	8	34,64	R\$	277,16
15	Unid.	Cabecote do Motor curreir 1.6 flex	4	3.139,20	R\$	12.556,82
16	Unid.	Cabo abertura capô	4	187,60	R\$	750,39
17	Unid.	Cabo de velocímetro	4	80,08	R\$	320,33
18	Unid.	Cabo do acelerador	4	70,41	R\$	281,65
19	Unid.	Cabo freio de mão	4	75,45	R\$	301,79
20	Unid.	Caixa de direção courier 1.6	4	1.078,33	R\$	4.313,32
21	Unid.	Caixa de marcha ford courier 5m zetec rocan	2	4.091,34	R\$	8.182,68
22	Unid.	Carter do motor	2	229,46	R\$	458,92
23	Unid.	Catalizador	2	910,13	R\$	1.820,26
24	Unid.	Chave Roda Courier	2	34,51	R\$	69,01
25	Unid.	Cilindro de ignição com chaves	4	56,46	R\$	225,83
26	Unid.	Cilindro de roda	8	34,52	R\$	276,12
27	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	4	191,24	R\$	764,95
28	Unid.	Cilindro mestre do freio	4	300,39	R\$	1.201,57
29	Unid.	Comutador de ignição	4	34,64	R\$	138,58
30	Unid.	Correia da distribuição	10	84,42	R\$	844,18
31	Unid.	Correia do alternador	10	26,99	R\$	269,86
32	Unid.	Coxim do cambio	8	101,07	R\$	808,55
33	Unid.	Coxim motor esquerdo	8	101,57	R\$	812,53
34	Unid.	Coxim superior do amortecedor dianteiro	8	56,24	R\$	449,91
35	Unid.	Coxim superior do amortecedor traseiro	8	47,23	R\$	377,82
36	Unid.	Coxim traseiro motor	8	130,36	R\$	1.042,90
37	Unid.	Cubo da roda	10	63,36	R\$	633,61
38	Unid.	Disco da embreagem	4	199,79	R\$	799,16
39	Unid.	Disco de freio dianteiro	10	70,67	R\$	706,72
40	Unid.	Esticador da correia	4	130,57	R\$	522,29
41	Unid.	Farol principal lado direito	2	275,60	R\$	551,19
42	Unid.	Farol principal lado esquerdo	2	275,60	R\$	551,19
43	Unid.	Flexível de freio dianteiro	4	38,09	R\$	152,34
44	Unid.	Flexível de freio traseiro	4	38,09	R\$	152,34
45	jg	Guias de válvula de admissão e escape	2	80,17	R\$	160,34



Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



46	jg	Interruptor de freio	4	36,79	R\$	147,17
47	jg	Interruptor de luz da ré	4	40,34	R\$	161,38
48	jg	Interruptor de pressão do óleo	4	41,42	R\$	165,67
49	jg	Interruptor eletromagnético	4	80,17	R\$	320,68
50	jg	Jogo de anéis de segmento	2	192,97	R\$	385,94
51	jg	Jogo de cabos de velas	4	300,39	R\$	1.201,57
52	Unid.	Jogo de junta com retentores	2	321,08	R\$	642,16
53	jg	Jogo de mola da sapata	12	26,87	R\$	322,40
54	jg	Jogo de pastilha de freio	12	48,49	R\$	581,89
55	jg	Jogo de patins com lona de freio traseiro	4	101,62	R\$	406,47
56	jg	Jogo de pistão e anel do motor	2	768,58	R\$	1.537,16
57	jg	Jogo de trava da pastilha de freio	4	22,61	R\$	90,44
58	jg	Junta do cabecote zetec rocan 1.6 flex	4	60,48	R\$	241,91
59	jg	Junta homocinetica courier 1.6 flex	4	210,08	R\$	840,30
60	Unid.	Kit barra estabilizadora interno	12	15,31	R\$	183,70
61	Unid.	Kit coifa homocinetica lado roda	12	19,36	R\$	232,28
62	Unid.	Kit coifa lado do cambio	12	19,36	R\$	232,28
63	Unid.	Kit da barra estabilizadora externo	12	13,38	R\$	160,54
64	Unid.	Kit de embreagem	6	432,68	R\$	2.596,11
65	Unid.	Kit do amortecedor dianteiro c/ batente e coifa	12	22,57	R\$	270,83
66	Unid.	Kit do amortecedor traseiro c/ batente e coifa	12	27,45	R\$	329,44
67	Unid.	Lâmpada do farol auxiliar	10	44,76	R\$	447,61
68	Unid.	Lâmpada para lanterna 1 polo	10	4,97	R\$	49,73
69	Unid.	Lâmpada para lanterna 2 polos	10	2,98	R\$	29,84
70	Unid.	Lâmpada principal do farol	10	44,76	R\$	447,61
71	Unid.	Lanterna seta dianteira direita	2	52,16	R\$	104,32
72	Unid.	Lanterna seta traseira esquerda	2	52,16	R\$	104,32
73	Unid.	Lanterna traseira lado direito	2	177,75	R\$	355,50
74	Unid.	Lanterna traseira lado esquerdo	2	177,75	R\$	355,50
75	Unid.	Mangote do radiador	2	140,15	R\$	280,30
76	Unid.	Mola helicoidal par	4	186,70	R\$	746,80
77	Unid.	Mola Lamina parabolica	2	140,08	R\$	280,16
78	Unid.	Palheta do limpador de parabrisa par	4	40,49	R\$	161,97
79	Unid.	Parabrisa dianteiro	4	532,03	R\$	2.128,13
80	Unid.	Parafuso das rodas	32	6,71	R\$	214,85
81	Unid.	Pivô suspensão	16	94,49	R\$	1.511,91
82	Unid.	Platô da embreagem	4	231,11	R\$	924,45
83	Unid.	Ponta de eixo	4	766,72	R\$	3.066,87
84	Unid.	Ponteira de direção direita	10	73,61	R\$	736,06



Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



85	Unid.	Ponteira de direção esquerda	10	73,61	R\$	736,06
86	Unid.	Radiador da água	4	213,86	R\$	855,42
87	Unid.	Regulador de freio	4	27,53	R\$	110,13
88	Unid.	Regulador de pressão	4	84,35	R\$	337,39
89	Unid.	Reparo completo do patim traseiro	2	93,60	R\$	187,20
90	Unid.	Reparo da pinça	8	47,54	R\$	380,29
91	Unid.	Retentor da haste de válvulas jogo	4	48,61	R\$	194,44
92	Unid.	Retentor dianteira	4	33,59	R\$	134,36
93	Unid.	Retentor traseiro do girabrequim	4	110,34	R\$	441,36
94	Unid.	Rolamento amortecedor dianteiro	8	22,59	R\$	180,71
95	Unid.	Rolamento da roda dianteira	8	102,28	R\$	818,26
96	Unid.	Rolamento primário dianteiro	8	107,06	R\$	856,46
97	Unid.	Rolamento primário traseiro	8	105,87	R\$	846,99
98	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	8	127,35	R\$	1.018,79
99	Unid.	Rolamento secundário traseiro	8	124,93	R\$	999,45
100	Unid.	Semi-arvore completa com tulipa	2	408,98	R\$	817,96
101	Unid.	Sensor de temperatura da água	4	134,62	R\$	538,48
102	Unid.	Servo freio	4	275,28	R\$	1.101,11
103	Unid.	Tambor de freio traseiro	8	91,58	R\$	732,64
104	Unid.	Tampa do reservatório de água	2	22,59	R\$	45,18
105	Unid.	Tanque de combustível Ford courier	2	485,83	R\$	971,66
106	Unid.	Tubo descarga saída do Motor	2	369,32	R\$	738,65
107	Unid.	Tubo intermediario	3	156,04	R\$	468,11
108	Unid.	Tubo terminal da descarga	3	177,53	R\$	532,59
109	jg	Válvula de admissão	2	27,12	R\$	54,25
110	jg	Válvula de escape	2	22,82	R\$	45,64
111	Unid.	Válvula termostatica	4	166,02	R\$	664,09
112	jg	Vela ignição jogo	6	84,42	R\$	506,51
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>89.000,00</b>
<b>LOTE 07 - PEÇAS PARA FIAT STRADA FIRE 1.4 ano 2014/2015</b>						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL	
1	Unid.	Alternador completo	1	1.464,44	R\$	1.464,44
2	Unid.	Amortecedor dianteiro	4	411,19	R\$	1.644,77
3	Unid.	Amortecedor traseiro	4	432,00	R\$	1.728,00
4	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	4	473,62	R\$	1.894,46
5	Unid.	Barra axial direita	4	163,49	R\$	653,95
6	Unid.	Barra de direção	2	865,98	R\$	1.731,97
7	Unid.	Bico injetor	1	361,65	R\$	361,65
8	jg	Biela do motor	1	1.193,95	R\$	1.193,95



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

9	Unid.	Bieleta do estabilizador	2	86,20	R\$	172,40
10	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	4	113,95	R\$	455,78
11	Unid.	Bomba d'água	2	322,02	R\$	644,04
12	Unid.	Bomba de óleo	1	361,65	R\$	361,65
13	Unid.	Bomba elétrica de combustível	1	293,28	R\$	293,28
14	jg	Bronzina de biela	1	213,03	R\$	213,03
15	jg	Bronzina de mancal	2	392,37	R\$	784,73
16	Unid.	Bucha da bandeja	4	41,61	R\$	166,46
17	Unid.	Bucha do eixo traseiro	4	86,20	R\$	344,81
18	Unid.	Bucha do motor de partida	4	9,91	R\$	39,63
19	Unid.	Cabecote do Motor	1	2.789,32	R\$	2.789,32
20	Unid.	Cabo da abertura do capô	3	53,50	R\$	160,51
21	Unid.	Cabo da embreagem	5	97,10	R\$	485,51
22	Unid.	Cabo do acelerador	3	53,50	R\$	160,51
23	Unid.	Cabo do velocímetro	4	62,42	R\$	249,69
24	Unid.	Cabo freio de mão	2	185,28	R\$	370,57
25	Unid.	Caixa de direção	1	2.343,31	R\$	2.343,31
26	Unid.	Carter do motor	2	213,03	R\$	426,06
27	jg	Chave de ignição	3	152,59	R\$	457,76
28	Unid.	Chave magnética	2	183,30	R\$	366,61
29	Unid.	Cilindro mestre do freio	1	411,19	R\$	411,19
30	jg	Coifa do lado do cambio	6	41,61	R\$	249,69
31	Unid.	Comando de válvulas	1	1.352,48	R\$	1.352,48
32	Unid.	Comutador de ignição	5	101,06	R\$	505,32
33	Unid.	Correia da distribuição 121 D	3	183,30	R\$	549,91
34	Unid.	Correia da distribuição	4	183,30	R\$	733,21
35	Unid.	Correia do alternador	2	95,12	R\$	190,24
36	Unid.	Coxim do cambio	3	143,67	R\$	431,01
37	Unid.	Coxim do motor lado direito	3	160,51	R\$	481,54
38	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	3	160,51	R\$	481,54
39	Unid.	Cubo de roda dianteira	3	361,65	R\$	1.084,96
40	Unid.	Disco da embreagem	1	411,19	R\$	411,19
41	Unid.	Disco de freio dianteiro	2	271,49	R\$	542,97
42	Unid.	Eixo girabrequim	1	2.628,66	R\$	2.628,66
43	Unid.	Escora do balancim	8	116,92	R\$	935,34
44	Unid.	Estatador do alternador	2	262,57	R\$	525,14
45	Unid.	Esticador da correia	2	348,77	R\$	697,54
46	Unid.	Farol principal LD	1	865,98	R\$	865,98
47	Unid.	Farol principal LE	1	865,98	R\$	865,98



Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



48	Unid.	Flexível do freio dianteiro	3	64,40	R\$	193,21
49	Unid.	Flexível do freio traseiro	3	84,22	R\$	252,66
50	Unid.	Garfo da embreagem	2	213,03	R\$	426,06
51	Unid.	Garfo do motor de partida	3	62,42	R\$	187,27
52	Unid.	Impulsor de partida	4	182,31	R\$	729,25
53	Unid.	Induzido do motor de partida	3	323,01	R\$	969,03
54	Unid.	Jogo de cabos de velas	4	262,57	R\$	1.050,28
55	Unid.	Jogo de juntas do motor	2	392,37	R\$	784,73
56	Unid.	Jogo de velas de ignição	4	122,86	R\$	491,45
57	Unid.	Junta homocinética	2	393,36	R\$	786,72
58	Unid.	Kit batente do amortecedor	4	116,92	R\$	467,67
59	Unid.	Kit batente do amortecedor traseiro	4	125,84	R\$	503,34
60	Unid.	Kit da coifa da homocinética	5	41,61	R\$	208,07
61	Unid.	Kit de embreagem	2	867,96	R\$	1.735,93
62	Unid.	Kit da embreagem plus	1	867,96	R\$	867,96
63	Unid.	Kit do estabilizador anterior	5	24,77	R\$	123,85
64	Unid.	Kit do estabilizador posterior	5	24,77	R\$	123,85
65	Unid.	Lanterna traseira LD	2	233,84	R\$	467,67
66	Unid.	Lanterna traseira LE	2	233,84	R\$	467,67
67	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	2	194,20	R\$	388,40
68	Unid.	Mancal traseiro do MP	2	84,22	R\$	168,44
69	mt	Mangueira de injeção	5	64,40	R\$	322,02
70	Unid.	Mangueira do radiador	2	33,69	R\$	67,38
71	pr	Mola helicoidal dianteira par ref	1	295,27	R\$	295,27
72	pr	Mola helicoidal traseira par	1	741,14	R\$	741,14
73	jg	Motor de partida completo	1	1.961,84	R\$	1.961,84
74	Unid.	Parafuso de roda	20	16,84	R\$	336,88
75	jg	Pistão e anel de motor	1	1.053,25	R\$	1.053,25
76	Unid.	Pivô da direção	4	174,39	R\$	697,54
77	jg	Placa de diodos	2	235,82	R\$	471,63
78	Unid.	Placa dissipadora	2	73,32	R\$	146,64
79	jg	Platô da embreagem	2	404,26	R\$	808,51
80	jg	Polia do alternador	2	122,75	R\$	245,51
81	jg	Radiador de água	1	614,31	R\$	614,31
82	jg	Regulador de freio traseiro	2	53,50	R\$	107,01
83	jg	Regulador de pressão	2	216,00	R\$	432,00
84	jg	Regulador de voltagem do alternador	2	172,40	R\$	344,81
85	jg	Reparo da alavanca de Cambio	1	68,37	R\$	68,37
86	jg	Reparo da pinça de freio dianteiro	4	133,76	R\$	535,05





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



87	jg	Reparo do bico injetor	3	46,57	R\$	139,71
88	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	2	156,55	R\$	313,10
89	jg	Reparo do corpo TBI	2	158,53	R\$	317,06
90	Unid.	Reservatório da água	1	206,09	R\$	206,09
91	Unid.	Retentor da polia	2	55,49	R\$	110,97
92	Unid.	Retentor da roda traseira	4	44,59	R\$	178,35
93	Unid.	Retentor de válvula	1	86,20	R\$	86,20
94	Unid.	Retentor do comando	1	81,25	R\$	81,25
95	Unid.	Retentor do eixo piloto	2	33,69	R\$	67,38
96	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	4	68,37	R\$	273,47
97	Unid.	Rolamento da embreagem	2	205,10	R\$	410,20
98	Unid.	Rolamento da roda dianteira	2	173,39	R\$	346,79
99	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	108,00	R\$	432,00
100	Unid.	Rolamento do alternador	3	52,51	R\$	157,54
101	Unid.	Rolamento primário dianteiro	2	109,98	R\$	219,96
102	Unid.	Rolamento primário traseiro	2	122,86	R\$	245,73
103	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	2	187,27	R\$	374,53
104	Unid.	Rolamento secundário traseiro	2	188,26	R\$	376,51
105	Unid.	Rotor do alternador	1	233,84	R\$	233,84
106	Unid.	Semi-eixo traseiro	2	809,51	R\$	1.619,01
107	Unid.	Sensor da marcha lenta	4	105,03	R\$	420,11
108	Unid.	Sensor de nível de combustível	1	392,37	R\$	392,37
109	Unid.	Sensor de rotação	2	401,28	R\$	802,57
110	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	1	322,02	R\$	322,02
111	Unid.	Sensor Map	1	272,48	R\$	272,48
112	Unid.	Servo freio	1	650,97	R\$	650,97
113	Unid.	Sonda lambda alt	1	381,47	R\$	381,47
114	Unid.	Tambor de freio traseiro	2	213,03	R\$	426,06
115	Unid.	Tampa do reservatório de água	3	33,69	R\$	101,06
116	Unid.	Tanque de combustível	1	741,39	R\$	741,39
117	Unid.	Terminal da direção	2	145,65	R\$	291,30
118	Unid.	Terminal de direção	2	145,65	R\$	291,30
119	jg	Trava da pastilhas de freio	2	64,40	R\$	128,81
120	Unid.	Válvula de alívio	2	133,76	R\$	267,52
121	Unid.	Válvula termostática	1	275,45	R\$	275,45
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>68.500,00</b>
<b>LOTE 15 - PEÇAS PARA VEICULO CITROEN - AIR CROSS - 2019</b>						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL	
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	714,58	R\$	1.429,16



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	895,55	R\$	1.791,10
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	465,00	R\$	930,00
4	Unid.	Barra axial direção	4	195,56	R\$	782,24
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	65,00	R\$	130,00
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	62,00	R\$	248,00
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	815,47	R\$	815,47
8	Unid.	Bomba de combustível	2	198,00	R\$	396,00
9	Unid.	Bucha Bandeja	10	56,00	R\$	560,00
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	118,00	R\$	118,00
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	256,57	R\$	256,57
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	415,00	R\$	415,00
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	815,45	R\$	815,45
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	905,45	R\$	905,45
15	Unid.	Correia Alternador	2	78,00	R\$	156,00
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	214,50	R\$	429,00
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	189,00	R\$	756,00
18	Unid.	Coxim do motor	4	265,36	R\$	1.061,44
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	364,52	R\$	1.458,08
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	1.057,52	R\$	2.115,04
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	315,00	R\$	315,00
22	Unid.	Junta cabeçote	1	417,01	R\$	417,01
23	Unid.	Junta Deslizante	2	563,26	R\$	1.126,52
24	Unid.	Junta homocinética	2	452,11	R\$	904,22
25	Unid.	Kit de embreagem	2	2.365,25	R\$	4.730,50
26	Unid.	Kit estabilizador	4	115,00	R\$	460,00
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	45,00	R\$	450,00
28	Unid.	Lampada H7 12v	10	62,00	R\$	620,00
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	8,00	R\$	120,00
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	8,00	R\$	120,00
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	1.452,25	R\$	1.452,25
32	Unid.	Parafuso da roda	20	15,00	R\$	300,00
33	Unid.	Pastilha de freio	4	198,52	R\$	794,08
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	178,45	R\$	713,80
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	185,44	R\$	370,88
36	Unid.	Radiador de água	2	1.058,95	R\$	2.117,90
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	165,00	R\$	330,00
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	345,74	R\$	1.382,96
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	296,56	R\$	1.186,24
40	Unid.	Terminal de direção	4	156,55	R\$	626,20





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



41	Unid.	Trizeta cambio	1	215,00	R\$	215,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 34.320,56</b>
<b>LOTE 16 - PEÇAS PRA VEICULO VW PARATY 1.8 ano 2008</b>						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR UNIT		VLR TOTAL
1	Unid.	Alternador completo	1	1.358,00	R\$	1.358,00
2	Unid.	Amortecedor dianteiro	4	415,00	R\$	1.660,00
3	Unid.	Amortecedor traseiro	4	465,55	R\$	1.862,20
4	Unid.	Anel sincronizado 1ª a 4ª vel	2	146,32	R\$	292,64
5	Unid.	Anel sincronizado 5ª velocidade	2	158,62	R\$	317,24
6	Unid.	Balancim do eixo comando unidade	8	183,21	R\$	1.465,68
7	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	4	461,09	R\$	1.844,36
8	Unid.	Barra axial direita	4	174,48	R\$	697,92
9	Unid.	Barra de direção	2	339,36	R\$	678,72
10	Unid.	Bico injetor	1	489,37	R\$	489,37
11	jg	Biela do motor	1	1.161,95	R\$	1.161,95
12	Unid.	Bieleta do estabilizador	2	33,08	R\$	66,16
13	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	4	109,31	R\$	437,24
14	Unid.	Bomba d'água	2	218,87	R\$	437,74
15	Unid.	Bomba de óleo	1	424,21	R\$	424,21
16	Unid.	Bomba elétrica de combustível	1	215,00	R\$	215,00
17	jg	Bronzina de biela	1	116,81	R\$	116,81
18	jg	Bronzina de mancal	2	215,18	R\$	430,36
19	Unid.	Bucha da bandeja	4	30,12	R\$	120,48
20	Unid.	Bucha do eixo traseiro	4	82,38	R\$	329,52
21	Unid.	Bucha do motor de partida	4	10,00	R\$	40,00
22	Unid.	Cabo da abertura do capô	3	41,81	R\$	125,43
23	Unid.	Cabo da embreagem	5	47,95	R\$	239,75
24	Unid.	Cabo do acelerador	3	46,72	R\$	140,16
25	Unid.	Cabo do velocímetro	4	36,27	R\$	145,08
26	Unid.	Cabo freio de mão	2	106,97	R\$	213,94
27	Unid.	Caixa de direção	1	884,07	R\$	884,07
28	Unid.	Carter do motor	2	190,58	R\$	381,16
29	jg	Chave de ignição	3	165,99	R\$	497,97
30	Unid.	Chave magnética	2	165,99	R\$	331,98
31	Unid.	Cilindro mestre do freio	1	303,46	R\$	303,46
32	jg	Coifa do lado do cambio	6	33,20	R\$	199,20
33	Unid.	Comando de válvulas	1	475,23	R\$	475,23
34	Unid.	Comutador de ignição	5	97,14	R\$	485,70
35	Unid.	Correia da distribuição 121 D	3	106,97	R\$	320,91



Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



36	Unid.	Correia da distribuição	4	104,51	R\$	418,04
37	Unid.	Correia do alternador	2	78,08	R\$	156,16
38	Unid.	Coxim do cambio	3	70,09	R\$	210,27
39	Unid.	Coxim do motor lado direito	3	71,32	R\$	213,96
40	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	3	67,01	R\$	201,03
41	Unid.	Cubo de roda dianteira	3	120,50	R\$	361,50
42	Unid.	Disco da embreagem	1	350,43	R\$	350,43
43	Unid.	Disco de freio dianteiro	2	108,82	R\$	217,64
44	Unid.	Eixo girabrequim	1	1.666,08	R\$	1.666,08
45	Unid.	Escora do balancim	8	72,55	R\$	580,40
46	Unid.	Estatador do alternador	2	221,08	R\$	442,16
47	Unid.	Esticador da correia	2	242,47	R\$	484,94
48	Unid.	Farol principal LD	1	547,16	R\$	547,16
49	Unid.	Farol principal LE	1	547,16	R\$	547,16
50	Unid.	Flexível do freio dianteiro	3	44,26	R\$	132,78
51	Unid.	Flexível do freio traseiro	3	41,81	R\$	125,43
52	Unid.	Garfo da embreagem	2	164,76	R\$	329,52
53	Unid.	Garfo do motor de partida	3	30,74	R\$	92,22
54	Unid.	Impulsor de partida	4	92,22	R\$	368,88
55	Unid.	Induzido do motor de partida	3	178,29	R\$	534,87
56	jg	Jogo de anéis de sigmento	2	344,28	R\$	688,56
57	jg	Jogo de cabos de velas	4	176,81	R\$	707,24
58	jg	Jogo de guias de válvulas	2	105,74	R\$	211,48
59	jg	Jogo de junta do corpo da borboleta	3	33,20	R\$	99,60
60	jg	Jogo de juntas do motor	2	239,77	R\$	479,54
61	jg	Jogo de lonas de freio	4	35,00	R\$	140,00
62	jg	Jogo de pastilha de freio	4	116,00	R\$	464,00
63	jg	Jogo de tuchos do motor	1	232,27	R\$	232,27
64	jg	Jogo de válvulas de admissão	1	396,79	R\$	396,79
65	jg	Jogo de válvulas de escape	1	472,16	R\$	472,16
66	jg	Jogo de velas de ignição	4	120,50	R\$	482,00
67	Unid.	Junta homocinética	2	300,63	R\$	601,26
68	jg	Kit batente do amortecedor	4	103,00	R\$	412,00
69	jg	Kit batente do amortecedor traseiro	4	107,00	R\$	428,00
70	jg	Kit da coifa da homocinetica	5	34,43	R\$	172,15
71	jg	Kit de embreagem	2	541,02	R\$	1.082,04
72	jg	Kit da embreagem plus	1	608,64	R\$	608,64
73	jg	Kit do estabilizador anterior	5	20,53	R\$	102,65
74	jg	Kit do estabilizador posterior	5	20,53	R\$	102,65



Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



75	Unid.	Lanterna traseira LD	2	170,91	R\$	341,82
76	Unid.	Lanterna traseira LE	2	170,91	R\$	341,82
77	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	2	180,75	R\$	361,50
78	Unid.	Mancal traseiro do MP	2	83,61	R\$	167,22
79	mt	Mangueira de injeção	5	44,26	R\$	221,30
80	Unid.	Mangueira do radiador	2	35,66	R\$	71,32
81	pr	Mola helicoidal dianteira par ref	1	352,89	R\$	352,89
82	pr	Mola helicoidal traseira par	1	363,96	R\$	363,96
83	jg	Motor de partida completo	1	1.549,27	R\$	1.549,27
84	Unid.	Parafuso de roda	20	12,00	R\$	240,00
85	jg	Pistão e anel de motor	1	854,56	R\$	854,56
86	Unid.	Pivô da direção	4	121,00	R\$	484,00
87	jg	Placa de diodos	2	229,93	R\$	459,86
88	Unid.	Placa dissipadora	2	58,53	R\$	117,06
89	jg	Platô da embreagem	2	359,65	R\$	719,30
90	jg	Polia do alternador	2	94,92	R\$	189,84
91	jg	Radiador de água	1	598,81	R\$	598,81
92	jg	Regulador de freio traseiro	2	47,95	R\$	95,90
93	jg	Regulador de pressão	2	206,57	R\$	413,14
94	jg	Regulador de voltagem do alternador	2	106,24	R\$	212,48
95	jg	Reparo da alavanca de Cambio	1	60,25	R\$	60,25
96	jg	Reparo da pinça de freio dianteiro	4	60,25	R\$	241,00
97	jg	Reparo do bico injetor	3	43,04	R\$	129,12
98	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	2	151,24	R\$	302,48
99	jg	Reparo do corpo TBI	2	161,07	R\$	322,14
100	Unid.	Reservatório da água	1	194,27	R\$	194,27
101	Unid.	Retentor da polia	2	52,87	R\$	105,74
102	Unid.	Retentor da roda traseira	4	31,97	R\$	127,88
103	Unid.	Retentor de válvula	1	78,69	R\$	78,69
104	Unid.	Retentor do comando	1	59,02	R\$	59,02
105	Unid.	Retentor do eixo piloto	2	23,98	R\$	47,96
106	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	4	45,49	R\$	181,96
107	Unid.	Rolamento da embreagem	2	170,91	R\$	341,82
108	Unid.	Rolamento da roda dianteira	2	169,44	R\$	338,88
109	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	39,35	R\$	157,40
110	Unid.	Rolamento do alternador	3	45,86	R\$	137,58
111	Unid.	Rolamento primário dianteiro	2	108,08	R\$	216,16
112	Unid.	Rolamento primário traseiro	2	167,22	R\$	334,44
113	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	2	205,34	R\$	410,68



Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



114	Unid.	Rolamento secundário traseiro	2	175,83	R\$	351,66
115	Unid.	Rotor do alternador	1	228,70	R\$	228,70
116	Unid.	Semi-eixo traseiro	2	146,32	R\$	292,64
117	Unid.	Sensor da marcha lenta	4	93,82	R\$	375,28
118	Unid.	Sensor de nível de combustível	1	215,18	R\$	215,18
119	Unid.	Sensor de rotação	2	225,01	R\$	450,02
120	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	1	324,61	R\$	324,61
121	Unid.	Sensor Map	1	242,23	R\$	242,23
122	Unid.	Servo freio	1	426,66	R\$	426,66
123	Unid.	Sonda lambda alt	1	402,07	R\$	402,07
124	jg	Suporte com escovas	2	45,37	R\$	90,74
125	jg	Suporte com escovas do motor de partida	3	34,43	R\$	103,29
126	Unid.	Tambor de freio traseiro	2	97,14	R\$	194,28
127	Unid.	Tampa do reservatório de água	3	22,13	R\$	66,39
128	Unid.	Tanque de combustível	1	850,87	R\$	850,87
129	Unid.	Terminal da direção	2	158,00	R\$	316,00
130	Unid.	Terminal de direção	2	158,00	R\$	316,00
131	jg	Trava da pastilhas de freio	2	70,09	R\$	140,18
132	Unid.	Válvula de alívio	2	71,32	R\$	142,64
133	Unid.	Válvula termostática	1	233,13	R\$	233,13
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 52.759,39</b>

## LOTE 18 - PEÇAS PARA VEICULO MITSUBISHI L-200 TRITON - 2018

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR_TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	836,46	R\$ 1.672,93
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	884,91	R\$ 1.769,82
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	1.135,91	R\$ 2.271,82
4	Unid.	Barra axial direção	4	827,58	R\$ 3.310,30
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	421,22	R\$ 842,45
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	56,06	R\$ 224,24
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	737,35	R\$ 737,35
8	Unid.	Bomba de combustível	2	179,03	R\$ 358,07
9	Unid.	Bucha Bandeja	10	50,64	R\$ 506,36
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	106,70	R\$ 106,70
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	231,99	R\$ 231,99
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	375,25	R\$ 375,25
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	737,34	R\$ 737,34
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	818,71	R\$ 818,71
15	Unid.	Correia Alternador	2	70,53	R\$ 141,06
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	193,95	R\$ 387,90



Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	170,90	R\$	683,58
18	Unid.	Coxim do motor	4	239,94	R\$	959,76
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	329,60	R\$	1.318,41
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	956,22	R\$	1.912,43
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	284,83	R\$	284,83
22	Unid.	Junta cabeçote	1	377,06	R\$	377,06
23	Unid.	Junta Deslizante	2	509,30	R\$	1.018,61
24	Unid.	Junta homocinética	2	408,80	R\$	817,60
25	Unid.	Kit de embreagem	2	4.353,76	R\$	8.707,51
26	Unid.	Kit estabilizador	4	103,98	R\$	415,94
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	40,69	R\$	406,89
28	Unid.	Lampada H7 12v	10	56,06	R\$	560,61
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	7,23	R\$	108,50
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	7,23	R\$	108,50
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	1.313,13	R\$	1.313,13
32	Unid.	Parafuso da roda	20	13,56	R\$	271,26
33	Unid.	Pastilha de freio	4	179,50	R\$	718,01
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	161,36	R\$	645,42
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	167,68	R\$	335,36
36	Unid.	Radiador de água	2	1.581,09	R\$	3.162,17
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	149,19	R\$	298,39
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	312,62	R\$	1.250,48
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	268,15	R\$	1.072,61
40	Unid.	Terminal de direção	4	141,55	R\$	566,21
41	Unid.	Trizeta cambio	1	194,42	R\$	194,42
<b>TOTAL</b>						<b>42.000,00</b>

## LOTE 19 - PEÇAS PARA VEICULO GM S-10 2.8 CTDI 4X4

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	792,17	R\$ 1.584,34
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	921,96	R\$ 1.843,92
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	1.611,96	R\$ 3.223,92
4	Unid.	Barra axial direção	4	1.318,17	R\$ 5.272,70
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	63,18	R\$ 126,35
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	60,26	R\$ 241,04
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	792,58	R\$ 792,58
8	Unid.	Bomba de combustível	2	192,44	R\$ 384,88
9	Unid.	Bucha Bandeja	10	92,33	R\$ 923,33
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	114,69	R\$ 114,69
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	249,37	R\$ 249,37





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	403,35	R\$	403,35
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	792,56	R\$	792,56
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	880,03	R\$	880,03
15	Unid.	Correia Alternador	2	173,00	R\$	346,01
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	374,20	R\$	748,40
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	390,29	R\$	1.561,15
18	Unid.	Coxim do motor	4	472,32	R\$	1.889,27
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	633,92	R\$	2.535,68
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	1.027,83	R\$	2.055,66
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	306,16	R\$	306,16
22	Unid.	Junta cabeçote	1	405,30	R\$	405,30
23	Unid.	Junta Deslizante	2	547,43	R\$	1.094,86
24	Unid.	Junta homocinética	2	439,42	R\$	878,83
25	Unid.	Kit de embreagem	2	2.298,85	R\$	4.597,70
26	Unid.	Kit estabilizador	4	111,77	R\$	447,09
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	43,74	R\$	437,37
28	Unid.	Lampada H7 12v	10	60,26	R\$	602,59
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	7,78	R\$	116,63
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	7,78	R\$	116,63
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	1.411,48	R\$	1.411,48
32	Unid.	Parafuso da roda	20	19,01	R\$	380,22
33	Unid.	Pastilha de freio	4	306,16	R\$	1.224,63
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	173,44	R\$	693,76
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	180,23	R\$	360,47
36	Unid.	Radiador de água	2	1.029,22	R\$	2.058,44
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	160,37	R\$	320,74
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	792,79	R\$	3.171,16
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	288,23	R\$	1.152,94
40	Unid.	Terminal de direção	4	292,74	R\$	1.170,98
41	Unid.	Trizeta cambio	1	208,97	R\$	208,97
42	Unid.	Válvula termostática	1	873,86	R\$	873,86
<b>TOTAL</b>						<b>48.000,00</b>

## LOTE 20 - PEÇAS PARA VEICULO FORD RANGER 3.2

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	539,31	R\$ 1.078,63
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	509,01	R\$ 1.018,02
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	167,72	R\$ 335,43
4	Unid.	Barra axial direção	4	204,99	R\$ 819,97
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	68,14	R\$ 136,27





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	64,99	R\$	259,96
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	854,80	R\$	854,80
8	Unid.	Bomba de combustível	2	207,55	R\$	415,10
9	Unid.	Bucha Bandeja	10	58,70	R\$	587,01
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	123,69	R\$	123,69
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	268,94	R\$	268,94
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	435,02	R\$	435,02
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	854,78	R\$	854,78
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	949,12	R\$	949,12
15	Unid.	Correia Alternador	2	81,76	R\$	163,52
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	224,85	R\$	449,69
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	198,12	R\$	792,46
18	Unid.	Coxim do motor	4	278,16	R\$	1.112,63
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	382,10	R\$	1.528,40
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	1.108,53	R\$	2.217,05
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	330,19	R\$	330,19
22	Unid.	Junta cabeçote	1	437,12	R\$	437,12
23	Unid.	Junta Deslizante	2	590,43	R\$	1.180,85
24	Unid.	Junta homocinética	2	473,92	R\$	947,83
25	Unid.	Kit de embreagem	2	2.479,33	R\$	4.958,66
26	Unid.	Kit estabilizador	4	120,55	R\$	482,19
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	47,17	R\$	471,70
28	Unid.	Lampada H7 12v	10	64,99	R\$	649,90
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	8,39	R\$	125,79
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	8,39	R\$	125,79
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	1.522,29	R\$	1.522,29
32	Unid.	Parafuso da roda	20	15,72	R\$	314,47
33	Unid.	Pastilha de freio	4	208,09	R\$	832,38
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	187,06	R\$	748,23
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	194,38	R\$	388,77
36	Unid.	Radiador de água	2	1.110,02	R\$	2.220,05
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	172,96	R\$	345,92
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	362,42	R\$	1.449,66
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	310,86	R\$	1.243,45
40	Unid.	Terminal de direção	4	164,10	R\$	656,40
41	Unid.	Trizeta cambio	1	225,37	R\$	225,37
42	Unid.	Válvula termostatica	1	942,46	R\$	942,46
<b>TOTAL</b>						<b>35.000,00</b>
<b>LOTE 21 - PEÇAS PARA VEICULO VERANEIO, ANO 1975</b>						



Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL
1	Unid.	Algema do feixe de molas	1	122,34	R\$ 122,34
2	Unid.	1ª folha do feixe de molas traseiro	2	178,07	R\$ 356,15
3	Unid.	2ª folha do feixe de molas traseiro	2	161,42	R\$ 322,83
4	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	184,98	R\$ 369,95
5	Unid.	Amortecedor traseiro	2	174,79	R\$ 349,59
6	Unid.	Anel de encosto do rolamento	2	48,68	R\$ 97,36
7	Unid.	Arruela	2	19,22	R\$ 38,44
8	Unid.	Arruela da manga de eixo dianteiro	2	5,76	R\$ 11,53
9	Unid.	Arruela encosto	2	50,61	R\$ 101,21
10	Unid.	Atuador hidráulico	2	816,07	R\$ 1.632,14
11	Unid.	Balancim da admissão	2	123,22	R\$ 246,44
12	Unid.	Balancim do escape	2	132,91	R\$ 265,81
13	Unid.	Bandeja inferior direita	2	851,97	R\$ 1.703,94
14	Unid.	Bandeja inferior esquerda	2	851,97	R\$ 1.703,94
15	Unid.	Bandeja superior direita	2	448,25	R\$ 896,49
16	Unid.	Bandeja superior esquerda	2	448,25	R\$ 896,49
17	Unid.	Barra de direção	2	557,29	R\$ 1.114,58
18	Unid.	Batente da suspensão dianteira	2	61,49	R\$ 122,98
19	Unid.	Batente suspensão traseira	2	114,02	R\$ 228,05
20	Unid.	Bielas do motor unidade	2	723,84	R\$ 1.447,67
21	Unid.	Bielela da barra estabilizadora	2	49,96	R\$ 99,93
22	Unid.	Bomba d'água	2	498,36	R\$ 996,72
23	Unid.	Bomba de óleo	2	725,75	R\$ 1.451,51
24	Unid.	Braço auxiliar	2	480,43	R\$ 960,85
25	Unid.	Braço da direção	2	322,84	R\$ 645,69
26	Unid.	Bronzina de biela	2	221,63	R\$ 443,26
27	Unid.	Bronzina de mancal	2	285,05	R\$ 570,10
28	Unid.	Bucha bandeja inferior dianteira	2	50,99	R\$ 101,98
29	Unid.	Bucha da bandeja inferior traseira	2	47,40	R\$ 94,81
30	Unid.	Bucha da barra estabilizadora	2	33,31	R\$ 66,61
31	Unid.	Bucha da biela	2	107,10	R\$ 214,21
32	Unid.	Bucha da mola traseira	2	24,98	R\$ 49,96
33	Unid.	Bucha do amortecedor	2	23,06	R\$ 46,13
34	Unid.	Cabo de liberação freio mão	2	50,61	R\$ 101,21
35	Unid.	Cabo traseiro direito de freio de mão	2	92,25	R\$ 184,49
36	Unid.	Cabo traseiro esquerdo de freio de mão	2	111,45	R\$ 222,91
37	Unid.	Cano de freio	2	37,15	R\$ 74,30
38	Unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	2	313,88	R\$ 627,76



Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



39	Unid.	Cilindro de roda traseira direita	2	106,33	R\$	212,67
40	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	2	381,77	R\$	763,55
41	Unid.	Cilindro mestre do freio	2	493,24	R\$	986,48
42	Unid.	Cilindro roda traseira esquerda	2	106,33	R\$	212,67
43	Unid.	Cruzeta do cardan	2	66,55	R\$	133,10
44	Unid.	Cupilha da manga de eixo	2	3,85	R\$	7,69
45	Unid.	Disco da embreagem	2	330,80	R\$	661,60
46	Unid.	Eixo satélite kit completo	2	1.274,72	R\$	2.549,44
47	Unid.	Farol principal lado direito	2	28,38	R\$	56,76
48	Unid.	Farol Principal lado esquerdo	2	28,38	R\$	56,76
49	Unid.	Flexível de freio dianteiro direito e esquerdo	2	93,52	R\$	187,04
50	Unid.	Flexível do freio traseiro	2	87,11	R\$	174,23
51	Unid.	Garfo do cardan	2	503,48	R\$	1.006,96
52	Unid.	Eixo Girabrequim	1	4.783,72	R\$	4.783,72
53	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	2	49,96	R\$	99,93
54	jg	Guia de válvulas de admissão e escape	2	167,82	R\$	335,65
55	jg	Jogo de anéis de pistão	2	608,54	R\$	1.217,07
56	jg	Jogo de lona de freio	2	55,86	R\$	111,71
57	jg	Jogo de molas do patim	2	37,27	R\$	74,54
58	jg	Jogo de patins de freio com lona	2	484,26	R\$	968,52
59	Unid.	Junta do diferencial	2	49,96	R\$	99,93
60	Unid.	Junta motor com retentores	2	638,00	R\$	1.275,99
61	jg	Kit camisa pistão e anel	2	1.894,78	R\$	3.789,57
62	jg	Kit da calota do cubo da graxa	2	36,51	R\$	73,02
63	jg	Kit de embreagem	2	864,76	R\$	1.729,52
64	jg	Kit trava do patim	2	12,17	R\$	24,34
65	Unid.	Lanterna dianteira direita	2	77,32	R\$	154,64
66	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	2	77,32	R\$	154,64
67	Unid.	Lanterna traseira direita	2	83,19	R\$	166,38
68	Unid.	Lanterna traseira esquerda	2	83,19	R\$	166,38
69	Unid.	Luva do eixo piloto	2	247,26	R\$	494,51
70	Unid.	Luva do pinhão	2	707,18	R\$	1.414,36
71	Unid.	Mola helicoidal par	2	755,87	R\$	1.511,73
72	Unid.	Parafuso das rodas	2	16,02	R\$	32,03
73	Unid.	Pastilha de freio	2	352,31	R\$	704,63
74	Unid.	Pinça de freio dianteiro	2	1.633,44	R\$	3.266,88
75	Unid.	Pino	2	35,88	R\$	71,75
76	Unid.	Pista do retentor dianteira	2	37,15	R\$	74,30
77	Unid.	Pista do retentor traseira	2	48,68	R\$	97,36



Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



78	Unid.	Pivô inferior	2	96,11	R\$	192,22
79	Unid.	Pivô superior	2	87,98	R\$	175,97
80	Unid.	Planetária	2	319,00	R\$	638,00
81	Unid.	Platô da embreagem	2	425,74	R\$	851,47
82	Unid.	Porca da manga de eixo	2	15,37	R\$	30,75
83	Unid.	Porca das rodas	2	3,20	R\$	6,41
84	Unid.	Regulador de freio D/E	2	59,96	R\$	119,92
85	Unid.	Rele auxiliar de farol	2	70,47	R\$	140,93
86	jg	Reparo da pinça de freio	2	122,99	R\$	245,98
87	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	2	175,51	R\$	351,03
88	Unid.	Retentor da roda dianteira	2	37,15	R\$	74,30
89	Unid.	Retentor da roda traseira	2	62,78	R\$	125,55
90	Unid.	Retentor do eixo piloto	2	60,22	R\$	120,43
91	Unid.	Rolamento	2	289,54	R\$	579,08
92	Unid.	Rolamento da roda traseira Kit	2	184,98	R\$	369,95
93	Unid.	Rolamento do eixo piloto	2	229,32	R\$	458,65
94	Unid.	Rolamento do pinhão dianteiro kit	2	476,58	R\$	953,16
95	Unid.	Rolamento do pinhão traseiro kit	2	508,61	R\$	1.017,22
96	Unid.	Rolamento lateral da coroa	2	310,03	R\$	620,06
97	Unid.	Rolamento roda dianteira externo	2	62,78	R\$	125,55
98	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	2	85,84	R\$	171,68
99	Unid.	Satélite	2	242,14	R\$	484,27
100	jg	Sedes de válvulas de admissão	2	158,86	R\$	317,71
101	jg	Sedes de válvulas de escape	2	87,11	R\$	174,23
102	Unid.	Semi-eixo traseiro	2	576,46	R\$	1.152,91
103	Unid.	Servo freio	2	863,47	R\$	1.726,95
104	Unid.	Setor de direção	2	964,22	R\$	1.928,44
105	Unid.	Tambor de freio traseiro	2	225,48	R\$	450,96
106	Unid.	Terminal de direção direito e esquerdo	2	152,45	R\$	304,90
107	Unid.	Terminal de direção lado direito	22	125,55	R\$	2.762,12
108	Unid.	Trava da pastilha de freio jogo	2	53,81	R\$	107,62
109	Unid.	Tuchos do motor	2	225,10	R\$	450,20
110	Unid.	Válvula de escape	2	122,63	R\$	245,27
111	Unid.	Válvula termostática	2	188,84	R\$	377,68
112	Unid.	Válvulas de admissão	2	133,02	R\$	266,04
<b>TOTAL</b>						<b>67.000,00</b>
<b>LOTE 22 - PEÇAS PARA VEICULO RENAULT MASTER - SAMU</b>						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL	
1	Unid.	Amortecedor Dianteiro	2	486,84	R\$	973,67



Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



2	Unid.	Amortecedor Traseiro	2	564,15	R\$	1.128,30
3	Unid.	Automatico do Motor de partida	1	87,19	R\$	87,19
4	Unid.	Barra de direção	1	1.774,90	R\$	1.774,90
5	Unid.	Bendix do Motor de partida	2	102,75	R\$	205,51
6	Unid.	Cilindro Auxiliar de embreagem	2	1.331,23	R\$	2.662,45
7	Unid.	Cilindro Mestre da Embreagem	2	1.523,52	R\$	3.047,04
8	Unid.	Cilindro Mestre do Freio	2	570,30	R\$	1.140,59
9	Unid.	Cilindro Roda Traseira	2	103,17	R\$	206,34
10	Unid.	Colar de Embreagem	1	152,28	R\$	152,28
11	jg	coroa e pinhao	1	4.560,89	R\$	4.560,89
12	Unid.	Cubo de Roda dianteiro	2	167,36	R\$	334,73
13	Unid.	Disco de Embreagem	1	315,24	R\$	315,24
14	Unid.	Disco Freio Dianteiro	2	184,69	R\$	369,37
15	Unid.	Estator do alternador	2	69,50	R\$	139,00
16	Unid.	Induzido do motor de partida	1	142,60	R\$	142,60
17	Unid.	Kit de embreagem	2	2.261,14	R\$	4.522,28
18	Unid.	Lampada H4 12V	10	61,56	R\$	615,62
19	Unid.	Lampada H7 12V	10	73,87	R\$	738,75
20	Unid.	Lampada 1034 12V	20	5,68	R\$	113,65
21	Unid.	Lampada 1141 12V	20	7,58	R\$	151,54
22	Unid.	Motor de partida completo	1	1.236,87	R\$	1.236,87
23	Unid.	Parafuso Roda dianteira	16	21,49	R\$	343,84
24	Unid.	Parafuso roda traseira	16	26,13	R\$	418,09
25	Unid.	Pastilha freio dianteira	4	164,78	R\$	659,12
26	Unid.	Pinca de Freio Dianteira	2	2.202,04	R\$	4.404,08
27	Unid.	pivo suspensao	4	140,42	R\$	561,68
28	Unid.	Placa de diodos	1	152,28	R\$	152,28
29	Unid.	Plato de Embreagem	1	412,68	R\$	412,68
30	Unid.	Rolamento da Roda Dt externo	2	111,77	R\$	223,54
31	Unid.	Rolamento da Roda Dt interno	2	140,42	R\$	280,84
32	Unid.	Rolamento roda trazeira	2	238,82	R\$	477,63
33	Unid.	Rotor do alternador	1	63,12	R\$	63,12
34	Unid.	Sapata freio	4	269,38	R\$	1.077,51
35	Unid.	Tambor Freio Traseiro	2	367,28	R\$	734,56
36	Unid.	Terminal direção LD	2	393,05	R\$	786,11
37	Unid.	Terminal direção LE	2	393,05	R\$	786,11
<b>TOTAL</b>						<b>36.000,00</b>
<b>LOTE 23 - PEÇAS PARA VEICULO MERCEDES SPRINTER - SAMU - 2018</b>						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL	





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



1	Unid.	Amortecedor Dianteiro	2	1.371,82	R\$	2.743,65
2	Unid.	Amortecedor Traseiro	2	1.480,06	R\$	2.960,12
3	Unid.	Automatico do Motor de partida	1	212,99	R\$	212,99
4	Unid.	Barra de direção	1	1.641,99	R\$	1.641,99
5	Unid.	Caixa satélite completa	1	3.374,63	R\$	3.374,63
6	Unid.	Cilindro Auxiliar de embreagem	2	866,24	R\$	1.732,49
7	Unid.	Cilindro Mestre da Embreagem	2	906,29	R\$	1.812,58
8	Unid.	Cilindro Mestre do Freio	2	596,11	R\$	1.192,23
9	Unid.	Cilindro Roda Traseira	2	107,84	R\$	215,68
10	Unid.	Cubo de Roda dianteiro c/rol	2	174,94	R\$	349,88
11	Unid.	Disco de Embreagem	1	329,51	R\$	329,51
12	Unid.	Disco Freio Dianteiro	2	411,62	R\$	823,24
13	Unid.	Estator do alternador	2	72,65	R\$	145,29
14	Unid.	Induzido do motor de partida	1	149,05	R\$	149,05
15	jg	Jogo de Sapata com lona freio tz	4	281,57	R\$	1.126,30
16	jg	Jogo pastilha freio dianteira	4	172,24	R\$	688,96
17	Unid.	Kit de embreagem	1	6.252,28	R\$	6.252,28
18	Unid.	Kit Amortecedor dianteiro	4	411,53	R\$	1.646,12
19	Unid.	Lampada H4 12V	10	64,35	R\$	643,50
20	Unid.	Lampada H7 12V	10	77,22	R\$	772,20
21	Unid.	Lampada 1034 12V	20	5,94	R\$	118,80
22	Unid.	Lampada 1141 12V	20	7,92	R\$	158,40
23	Unid.	Motor de partida	1	2.985,41	R\$	2.985,41
24	Unid.	Parafuso Rodas dt/tz	16	22,46	R\$	359,41
25	Unid.	Pinca de Freio Dianteira	2	2.301,74	R\$	4.603,47
26	Unid.	pivo suspensao	4	411,43	R\$	1.645,73
27	Unid.	Plato de Embreagem	1	431,36	R\$	431,36
28	Unid.	Rolamento da Roda Dt externo	2	381,61	R\$	763,23
29	Unid.	Rolamento da Roda Dt interno	2	397,24	R\$	794,47
30	Unid.	Rolamento roda traseira	4	398,33	R\$	1.593,34
31	Unid.	Tambor Freio Traseiro	2	682,62	R\$	1.365,24
32	Unid.	Terminal direção LD	2	311,87	R\$	623,74
33	Unid.	Terminal direção LE	2	311,87	R\$	623,74
<b>TOTAL</b>						<b>44.879,00</b>
<b>LOTE 24 - PEÇAS PARA VEICULO PAJERO - 2017</b>						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT		VLR_TOTAL
1	Unid.	Amortecedor Dianteiro	2	1.307,02	R\$	2.614,04
2	Unid.	Amortecedor Traseiro	2	1.351,81	R\$	2.703,62
3	Unid.	Barra de direção	1	1.595,63	R\$	1.595,63





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



4	Unid.	Cilindro Auxiliar de embreagem	2	1.842,86	R\$	3.685,73
5	Unid.	Cilindro Mestre da Embreagem	2	1.939,07	R\$	3.878,14
6	Unid.	Cilindro Mestre do Freio	2	674,53	R\$	1.349,07
7	Unid.	Cilindro Roda Traseira	2	139,75	R\$	279,49
8	Unid.	Cubo de Roda danteiro c/rol	2	941,27	R\$	1.882,54
9	Unid.	Disco Freio Dianteiro	2	601,50	R\$	1.202,99
10	jg	Jogo de Sapata com lona freio tz	4	770,71	R\$	3.082,84
11	jg	Jogo pastilha freio dianteira	4	399,59	R\$	1.598,37
12	Unid.	Kit de embreagem	1	8.673,03	R\$	8.673,03
13	Unid.	Kit Amortecedor dianteiro	4	364,08	R\$	1.456,34
14	Unid.	Lampada H4 12V	10	62,53	R\$	625,33
15	Unid.	Lampada H7 12V	10	75,04	R\$	750,39
16	Unid.	Lampada 1034 12V	20	5,77	R\$	115,44
17	Unid.	Lampada 1141 12V	20	7,70	R\$	153,93
18	Unid.	Motor de partida	1	3.862,83	R\$	3.862,83
19	Unid.	Pinca de Freio Dianteira	2	3.513,61	R\$	7.027,22
20	Unid.	pivo suspensao	4	399,81	R\$	1.599,26
21	Unid.	Rolamento da Roda Dt externo	2	386,05	R\$	772,09
22	Unid.	Rolamento da Roda Dt interno	2	370,28	R\$	740,56
23	Unid.	Rolamento roda traseira	4	351,34	R\$	1.405,35
24	Unid.	Tambor Freio Traseiro	2	674,41	R\$	1.348,82
25	Unid.	Terminal direção LD	2	399,24	R\$	798,48
26	Unid.	Terminal direção LE	2	399,24	R\$	798,48
<b>TOTAL</b>						<b>54.000,00</b>
<b>LOTE 25 - LUBRIFICANTES</b>						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR UNIT		VLR TOTAL
1	Unid	Aditivo para Radiador Sintético de 1 L	200	20,10	R\$	4.020,00
2	BD	Arla 32 de 20 L	120	59,68	R\$	7.161,60
3	Unid.	Estopa	400	2,50	R\$	1.000,00
4	Unid.	Desingripante 300 ml	60	9,44	R\$	566,40
5	Unid.	Silicone Spray 300 ml	60	16,33	R\$	979,80
6	Unid.	Limpa Contato 300 ml	60	15,71	R\$	942,60
7	BD	Graxa Rolamento de 20 KG	60	283,95	R\$	17.037,00
8	BD	Graxa Chassi de 20 KG	60	210,45	R\$	12.627,00
9	Unid.	Graxa Rolamento de 1 KG	80	17,60	R\$	1.408,00
10	BD	Oleo Lubrificante 40 de 20 L - Diesel	40	219,88	R\$	8.795,20
11	BD	Oleo Lubrificante 15W40 de 20 L - Diesel	200	304,68	R\$	60.936,00
12	BD	Oleo Hidraulico 68 de 20 L	200	179,04	R\$	35.808,00
13	BD	Oleo Cambio 90 de 20 L	60	191,60	R\$	11.496,00



Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



14	BD	Oleo Diferencial 140 de 20 L	60	210,45	R\$ 12.627,00
15	BD	Oleo Hidraulico ATF de 20 L	30	260,71	R\$ 7.821,30
16	Unid.	Oleo Cambio 90 de 1 L	300	16,33	R\$ 4.899,00
17	Unid.	Oleo Cambio 80W de 1 L	300	17,60	R\$ 5.280,00
18	Unid.	Oleo Diferencial 140 de 1 L	300	16,33	R\$ 4.899,00
19	Unid.	Oleo Freio dot 3 de 500 ML	300	11,31	R\$ 3.393,00
20	Unid.	Oleo Freio dot 4 de 500 ML	300	17,59	R\$ 5.277,00
21	Unid.	Oleo Hidraulico ATF de 1 L	400	13,82	R\$ 5.528,00
22	Unid.	Oleo Lubrificante 40 de 1 L - Diesel	300	13,82	R\$ 4.146,00
23	Unid.	Oleo Lubrificante 0w20 de 1 L	300	32,67	R\$ 9.801,00
24	Unid.	Oleo Lubrificante 5w30 de 1 L	200	35,81	R\$ 7.162,00
25	Unid.	Oleo Lubrificante 5w40 de 1 L	300	32,67	R\$ 9.801,00
26	Unid.	Oleo Lubrificante 10W40 de 1 L - Flex	300	27,01	R\$ 8.103,00
27	Unid.	Oleo Lubrificante 15W40 de 1 L - Flex	400	23,87	R\$ 9.548,00
28	Unid.	Oleo Lubrificante 15W40 de 1 L - Diesel	300	21,99	R\$ 6.597,00
29	Unid.	Oleo Lubrificante 20W50 de 1 L - Gasolina	400	15,71	R\$ 6.284,00
<b>TOTAL</b>					<b>273.943,90</b>
<b>LOTE 26 - FILTROS LINHA LEVE</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL
1	Unid.	Filtro Ar	60	24,02	R\$ 1.440,91
2	Unid.	Filtro Cabine	60	33,62	R\$ 2.017,27
3	Unid.	Filtro Combustivel	60	24,02	R\$ 1.440,91
4	Unid.	Filtro Lubrificante	60	24,02	R\$ 1.440,91
<b>TOTAL</b>					<b>6.340,00</b>
<b>LOTE 27 - FILTROS LINHA UTILITARIOS</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL
1	Unid.	Filtro Ar	60	107,14	R\$ 6.428,40
2	Unid.	Filtro Cabine	60	51,25	R\$ 3.075,00
3	Unid.	Filtro Combustivel	60	129,09	R\$ 7.745,40
4	Unid.	Filtro Lubrificante	60	79,18	R\$ 4.750,80
<b>TOTAL</b>					<b>21.999,60</b>
<b>LOTE 28 - FILTROS LINHA CAMINHOS E ONIBUS</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL
1	Unid.	Filtro Ar Primário	60	125,13	R\$ 7.507,67
2	Unid.	Filtro Ar Secundário	60	105,54	R\$ 6.332,65
3	Unid.	Filtro Cabine	60	53,58	R\$ 3.214,55
4	Unid.	Filtro Combustivel Elemento	60	112,56	R\$ 6.753,57
5	Unid.	Filtro Combustível Sedimentador Agua	60	154,83	R\$ 9.290,04
6	Unid.	Filtro Desumidificador de Ar	30	167,57	R\$ 5.026,98



Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



7	Unid.	Filtro Lubrificante	60	122,91	R\$	7.374,55
					<b>TOTAL</b>	<b>45.500,00</b>
<b>LOTE 29 - BATERIAS</b>						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT		VLR_TOTAL
1	Unid	Bateria Automotiva 5 AP - MOTO, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	10	186,60	R\$	1.866,00
2	Unid	Bateria automotiva 45 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	20	289,73	R\$	5.794,62
3	Unid	Bateria automotiva 60 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	30	402,68	R\$	12.080,31
4	Unid	Bateria automotiva 65 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	30	422,32	R\$	12.669,59
5	Unid	Bateria automotiva 70 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	30	476,34	R\$	14.290,12
6	Unid	Bateria automotiva 75 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	30	535,27	R\$	16.057,97
7	Unid	Bateria automotiva 80 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	20	500,89	R\$	10.017,82
8	Unid	Bateria automotiva 90 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	40	633,48	R\$	25.339,19
9	Unid	Bateria automotiva 100 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	40	644,28	R\$	25.771,33
10	Unid	Bateria automotiva 150 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	60	712,05	R\$	42.723,05



Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



					TOTAL	166.610,00
<b>LOTE 30 - SERVIÇOS MÊCANICOS EM CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS</b>						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL	
1	Hora	Hora trabalhada de mecânico de caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	600	106,25	R\$	63.750,00
2	Hora	Hora trabalhada de eletricista de caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	400	106,25	R\$	42.500,00
3	Hora	Hora trabalhada de torneiro caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300	106,25	R\$	31.875,00
4	Hora	Hora trabalhada de mecânico retificador caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300	106,25	R\$	31.875,00
					<b>TOTAL</b>	<b>170.000,00</b>
<b>LOTE 31 - SERVIÇOS MÊCANICOS EM VEICULOS DE PASSEIO</b>						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL	
1	Hora	Hora trabalhada de mecânico de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	600	75,00	R\$	45.000,00
2	Hora	Hora trabalhada de eletricista de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	400	75,00	R\$	30.000,00
3	Hora	Hora trabalhada de torneiro mecânico de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300	75,00	R\$	22.500,00
4	Hora	Hora trabalhada de mecânico retificador de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300	75,00	R\$	22.500,00
					<b>TOTAL</b>	<b>120.000,00</b>



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto nº 7.892/2013, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme o Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**5.2.1.** por razão de interesse público; ou

**5.2.2.** a pedido do fornecedor

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**6.1.1.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreeajustáveis.

**8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 2013

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.2.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.2.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.2.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
  - b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;
  - c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 038-2019 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 09 de outubro de 2019.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**ÉLICA MACÊDO RODRIGUES-ME**  
**CNPJ: 09.363.472/0001-83**  
**CONTRATADA**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

***Apostilamento para alteração de elemento de despesa referente ao contrato nº 003-2017.***

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.

**CONTRATADA: ORPAM – ORGANIZAÇÃO DE PROCESSAMENTO INFORMATIZADOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.678.537/0001-57, situada na Rua Barão de Caetité, n.º 393, centro, Caetité-BA,.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo n.º 003-2017, Inexigibilidade de Licitação n.º 002-2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Contabilidade Pública, sendo: Contabilidade Geral da Receita e Despesa do exercício de 2017, elaboração computadorizada dos balancetes mensais, de receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, atendimento às notificações mensais, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA, Orçamento Programa para o exercício de 2018 e elaboração das prestações de contas para TCM do exercício de 2017, atendimento à notificação anual e acompanhamento junto ao TCM, relatórios de acompanhamento dos índices constitucionais de educação, saúde e pessoal, balanço, relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, SICONFI.

**FUNDAMENTO:** Art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**OBJETIVO:** Alteração de Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00 para 3.3.9.0.35.00.00, conforme o orçamento fiscal vigente.

Cocos-BA, 02 de janeiro de 2020.

*Marcelo de Souza emerenciano*  
*Prefeito Municipal*



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - COCOS - BA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 08 de Janeiro de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
AGROJABORANDI EMPREEND IMOBILIARIOS E INVESTIMENTOS LTDA	03.678.602/0001-90	3461 /00011/2020
AGROJABORANDI EMPREEND IMOBILIARIOS E INVESTIMENTOS LTDA	03.678.602/0001-90	3461 /00012/2020
AGROJABORANDI EMPREEND IMOILIARIOS E INVEST LTDA	03.678.602/0001-90	3461 /00013/2020
HALLER NICHELLE BOGONI	029.084.849-00	3461 /00014/2020
CEXT COMERCIO EXTERIOR LTDA	02.372.798/0001-28	3461 /00015/2020
CEXT COMERCIO EXTERIOR LTDA	02.372.798/0001-28	3461 /00016/2020
SANTINO MUNIZ DE MORAIS	094.203.045-15	3461 /00017/2020
SANTINO MUNIZ DE MORAIS	094.203.045-15	3461 /00018/2020
ELTECOM PARTICIPACOES E INCORPORACOES S A	14.196.838/0001-07	3461 /00019/2020
ELTECOM PARTICIPACOES E INCORPORACOES S A	14.196.838/0001-07	3461 /00020/2020
ELTECOM PARTICIPACOES E INCORPORACOES S S	14.196.838/0001-07	3461 /00021/2020
ELTECOM PARTICIPACOES E INCORPORACOES S S	14.196.838/0001-07	3461 /00022/2020

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: PAULO EDUARDO KUNRATH

Matrícula: 00001892

Cargo: DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

Assinatura: 

Data de afixação: 08/01/2020

Data de desafixação: 23/01/2020





**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - COCOS - BA**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 08 de Janeiro de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Constatação e Intimação (ITR)</b>
LEONIDAS LUIZ KONRAD	543.810.530-87	3461/00145/2019
LEONIDAS LUIZ KONRAD	543.810.530-87	3461/00146/2019

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: PAULO EDUARDO KUNRATH	Matrícula: 00001892
Cargo: DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	Assinatura: 

Data de afixação: 08/01/2020

Data de desafixação: 23/01/2020



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4A7B-CE68-A4C4-E32F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 4A7B-CE68-A4C4-E32F**



### Hash do Documento

D83EDA1478FC92081275F9A2E9F47D3F7F19C71F9A171D1F3E9AF60E88251CFD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/01/2020 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 08/01/2020 18:00 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO  
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25